



**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

***Ementa. Prorroga o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Choró, em razão da disseminação da COVID-19.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estado de pandemia mundial de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorroga o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece, para fins disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;



**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no Decreto Municipal nº 23, de 16 de maio de 2021, e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo corona vírus vem provocando na economia brasileira;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo corona vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Choró, Estado do Ceará, em razão da disseminação da COVID-19, até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata o artigo 1º deste Decreto será submetida ao reconhecimento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, do ano de 2000.



**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 13 de julho de 2021.**



**Marcondes de Holanda Jucá**  
*Prefeito Municipal*



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 041/2021**

O Prefeito do Município de Choró do Estado do Ceará, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Choró e na Lei Municipal N.º 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000, certifica para fins de prova perante aos tribunais de controle externo a publicação em seu sítio eletrônico (Link do Site: [www.choro.ce.gov.br](http://www.choro.ce.gov.br)) sendo este o local de amplo acesso ao público em geral no âmbito do município, o **Decreto n.º 035/2021**, na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró/CE, aos 13 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.



**Marcondes de Holanda Juca**  
*Prefeito Municipal*